



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

Projeto de Resolução 004/2024

Acrescenta o inciso III e IV ao artigo 24º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó e da Outras Providencias.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado o Inciso III e IV ao Artigo 24º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24º - (...)

I- (...)

II- (...)

III - Quando da apreciação das matérias, expressamente indicadas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento;

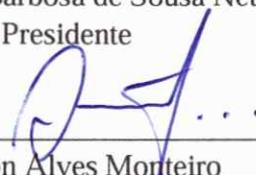
IV- Quando da mencionar a necessidade de quórum qualificado para aprovação das matérias;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

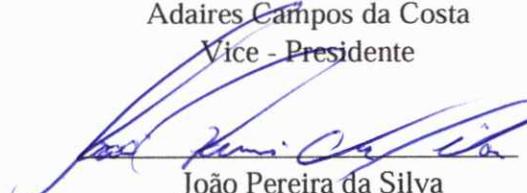
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jericó/PB, 18 de março de 2024


Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente


Joilton Alves Monteiro
Primeiro Secretario


Adaires Campos da Costa
Vice - Presidente


João Pereira da Silva
Segundo Secretario

APROVADO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2024.

Alexis Campos da Costa

Antônio Henrique de Souza e

João Paulo da Silva

Joilton Alves Monteiro

Kennedy de Oliveira Lima

Augusto Neto

VISTO DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

Projeto de Resolução 004/2024

Acrescenta o inciso III e IV ao artigo 24º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó e da Outras Providencias.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado o Inciso III e IV ao Artigo 24º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24º - (...)

I- (...)

II- (...)

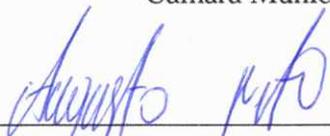
III - Quando da apreciação das matérias, expressamente indicadas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento;

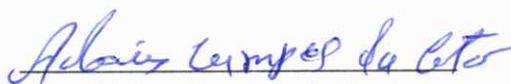
IV- Quando da mencionar a necessidade de quórum qualificado para aprovação das matérias;

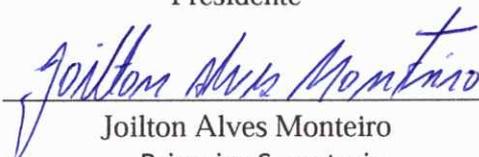
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

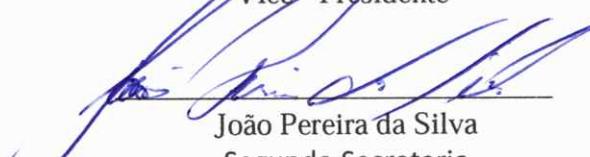
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jericó/PB, 18 de março de 2024


Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente


Adaires Campos da Costa
Vice-Presidente


Joilton Alves Monteiro
Primeiro Secretario


João Pereira da Silva
Segundo Secretario

APROVADO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2024.

Adalberto Campos da Costa
Antonio Gaspar de Souza e
João Pinheiro de S. A.
Joilton Alves Monteiro
Kennedy de Oliveira Lima
Augusto Neto

VISTO DO PRESIDENTE